



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI N.º 448/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
N.º 397/2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM/AL**, Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º da Lei n.º 397, de 19 de fevereiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º. A Cota mensal da verba indenizatória terá como limite o valor R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo fixado no início de cada sessão através de portaria expedida pelo Presidente da Mesa Diretora, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém/AL, 17 de fevereiro de 2023.

**ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**  
Prefeita

Publicada através de fixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de fevereiro de 2023.

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL REGISTRADO E PUBLICADO EM <u>17 / 02 / 2023</u>  ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>
--